DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Editais	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Editais

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS N.º 019/2020

Luciana Rodrigues de Lima, RG. 26.685.513-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.....

CONVOCA, os PEB I candidatos aprovados do Processo Seletivo nº 001/2019, interessados em participar da atribuição, de acordo com a Portaria nº 023/2020, que acontecerá na próxima quarta-feira, dia 11/11/2020, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua dos Pedreiros, 850, Quadra 44 A, em Primavera, conforme segue:

• 01 (uma) sala do 4º Ano D, na EMEF Antonio Félix Gonçalves, no período da tarde, das 13h00min às 18h00min e cursinho terça e quarta-feira, no período da manhã, das 10h00min às 13h00min, em substituição a PEB I Efetivo Maria Helena da Silva, afastada por licença prêmio até 02/12/2020, com carga horária de 39 (trinta e nove) horas semanais;

- HTPC: Segunda-feira das 18h15min às 20h15min.

O horário de H.A. de acordo com a organização interna.

Observação: Em caso de acúmulo de cargo o Professor deverá apresentar declaração com horário de trabalho.

O interessado deverá comparecer com máscara, respeitar distanciamento entre pessoas de 1,5 metros e obedecer aos demais protocolos de prevenção ao Coronavírus.

Rosana, 09 de novembro de 2020.

Luciana Rodrigues de Lima

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 2267/2020 - Pregão (Presencial) nº 070/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de peças novas, peças de primeira linha de montagem, para uso nos veículos caminhões, ônibus, micro ônibus e vans pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 070/2020, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 24/11/2020. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico https://www.rosana.sp.gov.br e/ou https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 09 de novembro de 2020. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00
licitacoes@rosana.sp.gov.br
Fone/PABX: (018) 3288-8200 FAX: (018) 3288-8210
Avenida José Laurindo, n ° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Municipio de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do edital de ***Processo nº 1.828/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 59/2020***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:
Denominação: **PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**.
CNPJ.: 23.179.485/0001-28
Endereço: ROD CONTORNO SUL, nº S/N - Bairro: CENTRO - Cidade: ROLÂNDIA - CEP. 86600-970
E-mail: vendas2@grupopeglimp.com.br
Representante legal: João Marcos Santos Hernandes
CPF.: 138.113.969-86
E-mail: vendas2@grupopeglimp.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
10	1	PAPEL TOALHA BOBINA – MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 20 CM LARGURA 20 CM PROFUNDIDADE 200 CM CAPACIDADEAPROXIMADA DO ROLO: 200 CM. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 35G	ROL	520,00	20,2900

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Eletrônico) nº 59/2020***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***30 (trinta) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***05 (cinco) dias úteis***, contados

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00
licitacoes@rosana.sp.gov.br
Fone/PABX: (018) 3288-8200
FAX: (018) 3288-8210
Avenida José Laurindo, n º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Municipio de Rosana – Estado de São Paulo.

do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A ***entrega dos produtos deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3288-1142*** e o recebimento será realizado pelo ***Almoxarifado Central***, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial - Rosana/SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, ***separadas***, por ***setor requisitante***.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada***, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do ***Pregão (Eletrônico) nº 59/2020*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00
licitacoes@rosana.sp.gov.br
Fone/PABX: (018) 3288-8200
FAX: (018) 3288-8210
Avenida José Laurindo, nº 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Municipio de Rosana – Estado de São Paulo.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento) ao dia*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00
licitacoes@rosana.sp.gov.br
Fone/PABX: (018) 3288-8200
FAX: (018) 3288-8210
Avenida José Laurindo, nº 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Municipio de Rosana – Estado de São Paulo.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Eletrônico) nº 59/2020,*** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana/SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 09 de novembro de 2020.

_____
MUNICÍPIO DE ROSANA
Silvio Gabriel
Prefeito
P/ PREFEITURA

_____
PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 23.179.485/0001-28
P/ DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Elisa Carla Bosquê Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel

4

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00
licitacoes@rosana.sp.gov.br
Fone/PABX: (018) 3288-8200
FAX: (018) 3288-8210
Avenida José Laurindo, n º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Municipio de Rosana – Estado de São Paulo.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE ROSANA**
CNPJ nº 67.662.452/0001-00
Contratada: **PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ nº 23.179.485/0001-28
Ata de Registro de Preços nº **147/2020**
Processo nº **1.828/2020** - Pregão (Eletrônico) nº **59/2020**
Data da Assinatura: **09/11/2020**
Validade: **10/11/2020** a **09/11/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Valor: ***R$ 10.550,80 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rosana, 09 de novembro de 2020.

_____
Silvio Gabriel
Prefeito

5